AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 93.026/2026
PREGÃO n.º 70/2026 - COMPRAS.GOV N° 44/2026
UASG 925532

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (insumos) odontológicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.084.191,72 (dois milhões, oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim;

PROCESSO DIGITAL: 93.026/2026 **CÓD. VERIFICADOR:** V8Z34H5M

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até 09:00 hs do dia 16/11/2026**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 09:00 hs do dia 16/11/2026**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço https://www.araucaria.pr.gov.br (menu Licitações).

O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1

Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1496 – Pregoeira: Lauriana Santos de Souza, *e-mail:* lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 27 de Outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
RENATA KNOPIK BOTOGOSKI:03109995964
031.099.959-64
27/10/2026 11:32:31

RENATA KNOPIK BOTOGOSKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 93.026/2026
PREGÃO n.º 70/2026 - COMPRAS.GOV N° 44/2026

O Município de Araucária, Paraná, pela autoridade que ao final assina, torna público que está aberta licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 39.132/2023, 42.872/2025, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da requisição n.º 2.056/2026.

DATA DA SESSÃO: 16 de Novembro de 2026
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG: 925532

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a "*aquisição de materiais de consumo (insumos) odontológicos*", sendo que a descrição detalhada, bem como todos os elementos necessários à identificação da execução do objeto, constam do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas às condições contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 17/2018.

2.3.1 O tratamento favorecido às empresas locais ou regionais de que trata o Art. 18, § 4º da Lei Complementar Municipal n.º 17/2018, será concedido somente mediante expressa previsão editalícia, quando devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

2.3.2 O **grupo 01 é destinado à participação exclusiva** de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

2.3.3 O **grupo 02, correspondente à cota de aproximadamente 75%** (setenta e cinco por cento) do total do objeto, é destinado à ampla concorrência (cota principal);

2.3.4 O **grupo 03 reserva-se à cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do total do objeto, para participação exclusiva de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sem prejuízo da participação no Grupo 02;

2.3.4.1 Nos termos do § 6º do art. 119 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, no caso de restar deserta ou fracassada uma das cotas, esta será adjudicada integralmente à empresa declarada vencedora do item correspondente, desde que mantidas as mesmas condições da proposta a esta destinada e preenchidas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.4 Nos termos do inciso I do § 1.º do art. 4.º da Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes no subitem 2.3 não se aplicam ao(s) item(ns) cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 A obtenção dos benefícios a que se refere a Lei Complementar n.º 123, de 2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 17/2018 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados:

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

2.6.3 Que estejam sob falência, observado o disposto no Anexo II deste Edital;

2.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.4.1 A vedação da participação de empresas em consórcio, conforme conclusões e fundamentação do estudo técnico preliminar, justifica-se em razão de entender-se que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que demande o agrupamento de uma ou mais empresas para sua execução.

2.6.5 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 O impedimento de que trata o subitem 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema relativo as seguintes declarações:

2.9.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.9.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.9.6 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, (“sim” ou “não”) que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame;

2.12.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.13 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.10, 2.11 e 2.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, sito na Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, ou encaminhá-la através de forma eletrônica, pelo e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

3.1.1 Caberá ao Pregoeiro receber e autuar os pedidos de impugnação e remeter à autoridade subscritora do edital que, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br;

3.2.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade subscritora do edital nos autos do processo de licitação.

3.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro ou agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se de chave de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro ou Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Araucária, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.3 O Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para o presente procedimento licitatório exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário agendados, o Pregoeiro ou Agente de Contratação afixará aviso no sistema COMPRAS.GOV.BR comunicando a nova data e horário para retomada do certame, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de registro do aviso.

4.5.1 Em casos em que a fase de lances tenha sido iniciada automaticamente pelo sistema, conforme configuração prévia da sessão pública, mesmo mediante desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação, esta transcorrerá até o encerramento da etapa fechada, e a sessão será reagendada nas mesmas condições estabelecidas no subitem anterior, caso a desconexão do Pregoeiro ou Agente de Contratação perdure por prazo superior à 10 (dez) minutos a contar do horário de encerramento da etapa de lances.

4.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

4.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as informações contidas neste Edital.

4.8 Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema COMPRAS.GOV.BR, prevalecerão as constantes neste Edital.

4.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, nos endereços https://www.gov.br/pncp/pt-br e (https://araucaria.atende.net/subportal/licitacoes-e-compras – licitações em andamento, consulta através do n.° e ano da licitação), onde poderá ser realizado o acesso dos autos e acompanhamento dos avisos, resultados, recursos e atas.

4.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO COMPRAS.GOV.BR

5.1 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. As informações necessárias ao cadastramento estão disponíveis no seguinte endereço: http://www.comprasnet.gov.br/cadastro/CadastroNovo.asp

5.2 Para realizar o credenciamento, os Licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, onde obterão o credenciamento (senha) para participar da licitação.

5.3 O credenciamento do licitante no Sistema de Pregão Eletrônico implica nas seguintes responsabilidades:

5.3.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3.4 O licitante se responsabiliza por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o rito definido nos incisos III a V do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com **o preço ou o percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta**, observado o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.4** deste Edital.

6.3 O envio da proposta e, quando for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Os dados da proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

6.7.1 Valor unitário e total do item, utilizando **02 (duas) casas decimais** para cada um dos valores;

6.7.2 Quantidade cotada, **que NÃO poderá ser inferior ao estabelecido** no quadro de quantidades e custos do Anexo I para contratação, nos termos do § 7.º do artigo 297 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023;

6.7.3 Deverão ser informados no momento do cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR:

6.7.3.1 Marca e/ou Fabricante;

6.8 Quando do envio da proposta escrita, assim entendida aquela convocada para apresentação na forma de anexo nos termos do item 11 do presente edital, a licitante deverá:

6.8.1 Indicar obrigatoriamente **a marca e fabricante** do produto cotado, especificações técnicas, garantia e demais características para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado;

6.8.2 Consignar a descrição detalhada do produto cotado, a indicação de site do fabricante ou endereço eletrônico onde seja possível acessar catálogos, *folder*, encarte, ficha técnica, manual ou quaisquer outros materiais técnicos oficiais que possibilitem a comprovação das características requeridas no edital.

6.8.2.1 Catálogo dos insumos, quando solicitados, deverão estar disponíveis para a comissão técnica durante a realização do pregão, material descritivo completo dos insumos com as respectivas descrições das metodologias, obrigatoriamente em português, para o correto julgamento e aprovação dos produtos.

6.8.2.2 A ausência de indicação do local de acesso à documentação técnica ou a indicação de documento irregular não acarretará a desclassificação imediata da proposta da licitante, podendo ser efetuada diligência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio;

6.8.2.3 As diligências de que tratam o subitem anterior poderão ser realizadas mediante consulta à rede mundial de computadores, diretamente aos sites de fabricantes, de instituições especializadas ou órgãos emissores, bem como através de diligências diretamente à licitante para complementação de informações ou envio de documentos complementares através de convocação no chat ou da função “enviar anexo”.

6.8.2.4 A ineficácia das diligências ou o não atendimento de convocação que resulte na impossibilidade de confirmação das características requeridas no edital acarretará a desclassificação da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

6.8.3 Para os **itens 118, 119, 120 e 121,** é obrigatória a apresentação de cópia da bula, manual ou catálogo técnico oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das características exigidas como condição para análise da proposta.

6.8.4 Para os **itens 2, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123** é obrigatória a comprovação do registro do item, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar o número, a validade (dia/mês/ano), como condição para análise da proposta.

6.8.5 A convocação para apresentação da documentação referida nos subitens anteriores será realizada pelo Pregoeiro na etapa de julgamento e a não apresentação dentro do prazo do subitem 8.9 poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.9 Todas as especificações do objeto, tais como descrição, marca, modelo, versão, garantias, características e demais informações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.10 Desde que disponibilizada no sistema COMPRAS.GOV.BR, quando do cadastramento da proposta o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, bem como o intervalo mínimo entre os lances, e usufruir da funcionalidade para envio automático de lances;

6.10.1 A utilização da funcionalidade de que trata o subitem anterior, caso disponibilizada pelo sistema COMPRAS.GOV.BR, é facultativa e será de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.10.2 A parametrização possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expresso na proposta, a licitante se compromete a cumprir o prazo estipulado neste item.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios ou eventual responsabilização diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

6.15 É vedada à licitante, sob pena de desclassificação, a identificação da proposta de preços no sistema eletrônico (**esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema**);

6.15.1 O preenchimento dos campos destinados às indicações de marca, modelo e fabricante para cadastro da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR, ainda que coincidentes com a razão social ou nome da proponente, não caracterizam a identificação de proposta, visto que tais campos somente tornam-se públicos após a etapa de lances.

6.16 A apresentação de proposta implica ao proponente a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo rejeitar aquelas que não estejam em conformidade ou que contenham vícios insanáveis.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro aos licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM cotado;**

7.5.2 Em caso de licitação do tipo menor preço por lote ou menor preço global, conforme critério estabelecido no subitem 12.1 deste Edital, **os lances também deverão ser ofertados pelos valores unitários de cada item integrante do lote**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

cotado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o cálculo para aferir o menor valor total ofertado para o lote;

7.5.3 Deverão ser cotados todos os itens constantes no lote de interesse.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo entre os lances, seja intermediários ou em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

7.14 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado (exceto na etapa fechada), vedada a identificação do licitante via sistema ou por quaisquer outros meios;

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na área de "AVISOS" do respectivo Pregão no sistema COMPRAS.GOV.BR.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 A ordem de apresentação de lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.24.2 Empresas brasileiras;

7.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 As regras de desempate previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 6.7.1 deste edital, oportunidade em que os valores unitários e totais deverão ser ajustados sempre para menor em caso de arredondamentos.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form para pessoa física);

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (sendo o CPF consultado no sítio, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será efetuada diligência para verificar se houve

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme abrangência da penalidade.

8.2.5 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 2.13 deste edital.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, nos termos dos artigos 71 e 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/2022.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valores unitário e total superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, adequabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio da funcionalidade "enviar anexo", disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a descrição detalhada do objeto, constante na proposta ou no sistema, não for suficiente para análise da área técnica, caso em que, individualmente, o Pregoeiro comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas ou propostas;

8.9.3 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

8.9.4 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

8.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1 O licitante convocado à apresentação de amostra deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem quaisquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, o Pregoeiro ou Agente de Contratação divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, serão exigidos da licitante vencedora provisória os documentos previstos no Termo de Referência e indicados no instrumento convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

pelo registro cadastral no SICAF e será verificada diretamente no sistema nos documentos por ele abrangidos, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 03 de 2018 da SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (SEGES/MP), sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa n.º 03 de 2018-SEGES/MP, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.3 É dever do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araucária, aos cuidados do Pregoeiro (a) no endereço: Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema COMPRAS.GOV.BR.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4 Ressalvado o disposto no subitem 9.1.1, os documentos relacionados no **Anexo II** do presente edital para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam desatualizados na data da sessão deverão ser encaminhados pela licitante através de funcionalidade do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

9.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto no art. 101 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, bem como no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.5.1 Na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do § 1.º do art. 17 da Lei 14.133/21, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do § 2.º do art. 92 do Decreto Municipal n.º 39.132/23 e art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados na forma da lei deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

9.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

9.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.1 O licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos licitantes nacionais;

9.20.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.21 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

9.22 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23 Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.24 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data limite estabelecida para apresentação de propostas.

9.26 Será inabilitado o licitante que não atender as condições necessárias à habilitação estabelecidas neste Edital.

9.27 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades da Prefeitura descrita no presente edital e seus anexos.

9.28 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação para o presente certame foram definidos com base nas conclusões do estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento do órgão contratante e serão aqueles estabelecidos no Anexo II do presente edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que envie por meio de funcionalidade disponível no sistema COMPRAS.GOV.BR, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital;

11.1.1 Em caso de encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado em desacordo com o subitem anterior deste edital, o Pregoeiro poderá efetuar a adequação dos valores diretamente no Sistema, em campo próprio para registro da negociação, sem a necessidade de solicitação de nova proposta ajustada;

11.2 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 02 (duas) horas úteis**, contadas do registro da convocação no *chat*, sob pena de desclassificação.

11.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de ofício ou a partir de solicitação feita antes de findo o prazo pelo licitante convocado, ambas devidamente justificadas;

11.2.2 Serão consideradas horas úteis aquelas compreendidas das 08h às 17h, em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Araucária.

11.3 A proposta de preços ajustada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observado o disposto no subitem 7.31 deste edital.

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária, após o encerramento da sessão pública, em prazo suficiente para autuação dos documentos.

11.11 Junto à proposta ajustada, a licitante vencedora deverá encaminhar as seguintes declarações:

11.11.1 Declaração de indicação de representante legal para assinatura do contrato, conforme modelo que consta no Anexo IV;

11.11.2 Declaração de responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e bancários, conforme modelo que consta no Anexo V;

11.12 As declarações de que trata o subitem 11.11 justificam-se para otimização dos fluxos de elaboração e encaminhamento dos termos de Contrato; notas de empenho, bem como de pagamentos, não caracterizando no entanto, condição desclassificatória ou inabilitatória.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.3 Nos casos em que a licitante seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor;

13.3.3 Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro intimará, desde logo, recorrente(s) e recorrido(s) para apresentar pelo sistema eletrônico as razões e contrarrazões recursais no prazo legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araucária.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não formalizar a contratação ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (na área de avisos do sistema COMPRAS.GOV.BR) ou, e-mail ou, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araucária, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.3.1 A convocação quando feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta e, no caso de omissão, de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante vencedor, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

16.1 DA CONTRATADA

16.1.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

16.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

16.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.1.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

16.1.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

16.1.7 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

16.1.8 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, conforme regulamentação aplicável.

16.1.9 Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e na contratação.

16.2 DA CONTRATANTE

16.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta.

16.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação.

16.2.3 Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos insumos odontológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.4 Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas na entrega dos insumos odontológicos.

16.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.2.6 Notificar a Contratada, por escrito, de qualquer problema verificado, fixando prazo para sua correção.

16.2.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

16.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

16.2.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.10 O pagamento será realizado em até 30 dias após o ateste de recebimento da Nota Fiscal.

17. DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

17.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital;

17.1.2 O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2.2 Quando na forma eletrônica, a assinatura deverá ser realizada mediante uso de, no mínimo, certificação eletrônica qualificada, nos termos da Lei 14.063, de 2019 e Decreto Municipal 35.639, de 2021;

17.1.2.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 10 do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5 A vigência da Ata de Registro de Preços ***será de 1 (um) ano***, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.5.1 No caso da prorrogação de que trata o subitem anterior aplicar-se-á, no que couber, o disposto no subitem 18.3 do presente edital.

17.1.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

devidamente justificada, nos termos do art. 300 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.1.7 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.1.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.1.10 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 17.1.4 deste Edital.

17.1.11 Os preços registrados poderão ser revistos ou cancelados na ocorrência das situações previstas nos artigos 301 a 304 do Decreto Municipal n° 39.132, de 2023.

17.2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.2.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

17.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.2.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 305 e art. 306 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

17.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.2.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.2.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.3.1 Após a homologação da licitação, consoante disposição do art. 309 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e art. 95 da Lei 14.133, de 2021, em sendo realizada a contratação, será(ão) firmado(s) Termo(s) de Contrato ou emitido(s) instrumento(s) equivalente(s).

17.3.2 Quando for o caso, a licitante adjudicatária deverá, observada a disposição do art. 310 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, ***no prazo de até 05 (cinco) dias úteis***, contados da data da convocação, assinar Termo de Contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, e no presente edital.

17.3.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

17.3.4 A convocação poderá se dar através de correio eletrônico (e-mail), correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.

17.3.5 Emitida a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, que serão encaminhados através de correio eletrônico (e-mail) à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

17.3.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

17.3.7 Toda a comunicação, convocações, comunicados e envio de documentos pertinentes à contratação serão enviados através dos endereços registrados no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Araucária e dados registrados no SICAF, sendo responsabilidade da adjudicatária manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar ao Departamento de Licitações e Contratos[1] eventuais alterações, inclusive de e-mail e telefones de contato.

17.3.8 Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3.9 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e legislação vigente.

17.3.10 Farão parte integrante da contratação o presente Edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.3.11 A contratação se regerá pelas cláusulas e disposições constantes no instrumento contratual, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou instrumento contratual não tenham sido mencionadas.

17.3.12 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

17.3.13 Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

17.3.14 Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na contratação.

17.3.15 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no artigo 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

1 Informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@araucaria.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3614-1400 Ramal: 1490 ou 2309.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

17.3.16 A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, nas mesmas condições contratuais, quando aplicável ao objeto contratado.

17.3.17 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelas parcelas efetivamente executadas e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.18 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto ou serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados, conforme § 1º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3.19 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.19.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.19.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.19.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.20 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por 07 **(sete) dias úteis**, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

17.3.21 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo I. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o objeto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

17.3.22 A Contratação poderá ser rescindida pelos motivos previstos no artigo 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

18.2 A contratação poderá ser formalizada via contrato ou instrumento substituto (Nota de Empenho).

18.3 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de 20/07/2026 (data da assinatura do mapa de preços).

18.4.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

19.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrendo na infração aquele que:

19.1.4.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a6663

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

19.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.

19.3 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.4 As sanções deverão ser aplicadas, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

19.5 Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou o cometimento de infração administrativa, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

19.6 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

19.7 Com fulcro no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

19.7.1 Advertência, nos termos do inciso I do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

19.7.2 Multa, nos termos do inciso II do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.3 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso III e § 4.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021;

19.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 5.º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.8 Na aplicação das sanções, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, e arts. 210 a 212 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de infrações administrativas, atrasos injustificados, para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

19.10 A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as seguintes variações:

19.10.1 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 195 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, caberá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

19.10.2 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 196 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.1 ao 19.1.5, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento).

19.10.3 Para as infrações punidas com a sanção prevista no art. 197 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, previstas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

19.11 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no subitem 19.8 do presente edital.

19.12 Nos termos do art. 162 da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora, no limite de 30 (trinta) dias.

19.13 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.13.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.14 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Araucária poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando as multas previstas no subitem 19.10.

19.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.16 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.17 A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 19.7.3, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 a 19.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araucária, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.18 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no subitem 19.7.4 poderá ser aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.6 ao 19.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 ao 19.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 19.7.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

19.20 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

19.21 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.22 Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, contado da data da intimação, que decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.24 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.25 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.26 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos (danos materiais, morais e outros), por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

19.27 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

19.28 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico do Município de Araucária e demais cadastros pertinentes.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Ao participar da licitação, as partes declaram conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, bem como declaram conhecimento do contido no artigo 5º, inciso IV da Lei n.º 12.846/2013 e Decreto n.º 11.129, de 2022.

21. PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

21.1 Observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei n.º 14.133, de 2021, e o parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023, o pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente adimplidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das certidões de regularidade da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

21.1.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

21.2 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

21.2.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos ou serviços fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

21.2.2 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

21.2.3 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior.

21.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133, de 2021.

21.5 O valor total máximo desta licitação é de R$ 2.084.191,72 (dois milhões, oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2026 correrá pelo orçamento de 2026, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2027, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2027 bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
12 – SMSA	12.1.0010.0301.0007.2070.333903010000000000	1303

21.6 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Araucária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sendo oportunizada prévia manifestação dos interessados nos termos do § 3º do mesmo artigo, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica às sanções previstas na Lei de Licitações.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta.

22.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

22.9 As normas disciplinadoras da presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Araucária, a finalidade e a segurança da contratação e que não afrontem a legislação pertinente.

22.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site https://www.gov.br/compras/pt-br. O Resultado da Licitação será também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária através do endereço eletrônico https://www.araucaria.pr.gov.br**.**

22.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

22.12 Conforme regra própria do sistema COMPRAS.GOV.BR, sempre que publicado um evento de suspensão ou alteração do edital, o sistema excluirá as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação que foram enviados pelos proponentes. **Assim, para garantir a participação no certame, as propostas e demais documentos deverão ser cadastradas novamente, após a republicação de novo edital.**

22.13 A licitante, ao participar do presente processo licitatório, deverá ter plena ciência e concordância de que deverá fornecer diversos dados pessoais, ou que estes serão objeto de consultas e diligências por parte da Administração, tais como aqueles relacionados a documentos de identificação; endereços físicos e eletrônicos; números de telefone e demais meios de contato; estado civil e eventuais informações de cônjuges ou relações de parentesco; participações societárias; demonstrações contábeis; eventuais sanções administrativas; condenações por improbidade ou no plano criminal; demais dados necessários ou obtidos no curso do processo.

22.13.1 As informações de que se referem o subitem anterior serão objeto de tratamento por parte da Administração e constarão do processo administrativo que, por força da Lei Estadual n.º 19.581/2018, será disponibilizado na íntegra no Portal Transparência do Município para acesso público.

22.14 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

22.16 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

22.17 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.18 O Edital, atas de sessão pública e resultados deverão ser disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.araucaria.pr.gov.br.

22.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.20 Dúvidas poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro em dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, através dos seguintes meios:

22.20.1 De forma eletrônica através do e-mail: lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br;

22.20.2 Via telefone: (41) 3614-1496;

22.20.3 Endereço para contato: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária sito à Rua Pedro Druszcz, 111, 2º andar, Centro - Araucária/PR - CEP 83.702-080.

23. ANEXOS

23.1 Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de referência: Quadro de Quantidades e Custos, Especificações e Condições Gerais de Entrega e Execução;

Anexo II – Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ciência quanto a responsabilidade pela atualização de dados cadastrais e bancários;

Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Link Decreto Municipal 39.132/2023: http://leismunicipa.is/0fewh

Araucária, 27 de Outubro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

RENATA KNOPIK BOTOGOSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 93.026/2026 - COMPRAS.GOV N° 44/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 70/2026

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

GRUPO 01 - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	CÓD. IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101454	BR0391135	**AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL:** monocomponente, para esmalte e dentina. Com solvente à base de água e álcool, compatível com resina composta fotopolimerizável. Nanoparticulado, 10% de carga. Pode ser utilizado como agente dessensibilizante. FRASCO COM NO MÍNIMO 05 ML. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	FRASCO	200	R$ 170,25	R$ 34.050,00
2	252495	BR0442140	**AGULHA ENDO EZE**: Cânula em aço inoxidável de alta flexibilidade, permitindo curvatura sem oclusão do lúmen, Extremidade distal romba e anti-obturação, Comprimento de 25 mm e calibre ultrafino (compatível com 27ga, Ø 0,40 mm) permitindo o acesso ao terço apical de canais estreitos. Canhão com rosca de segurança tipo Luer Lock, garantindo acoplamento hermético à seringa sob pressão. A ponta deve apresentar ventilação de um dos lados. Embalagem individual, estéril e com registro na ANVISA. Embalagens com 20 un. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	PACOTE	100	R$ 90,67	R$ 9.067,00
3	202880	BR0390766	**ÁLCOOL 92,8° (96GL):** frasco de 1000 ml, para utilização em lamparinas de endodontia. Embalagem plástica, cilíndrica, de polietileno de alta densidade, que resista a altos impactos. Informações no rótulo que atendam a regulamentação específica, tampa que venha a garantir o não vazamento do produto. Prazo de validade de um ano. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	20	R$ 10,36	R$ 207,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

4	237887	BR0297697	**ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR:** solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição: **ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO 1:100.000.** O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	17000	R$ 4,04	R$ 68.680,00
5	201135	BR0357788	**ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR:** solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueio terminal de uso odontológico. Composição **MEPIVACAINA A 3% (SEM VASO CONSTRITOR)**. O anestésico deve ter grande estabilidade química , efeito rápido, eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico, indicado para pequenas cirurgias. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml , no qual deverá estar impresso o lote e a validade. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final deverá conter 50 unidades. Apresentar a bula do produto cotado, indicando a qual item se refere. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	5000	R$ 4,30	R$ 21.500,00
6	201136	BR0272913	**ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20%:** para uso em mucosa, aromatizado, colorido. Não deverá provocar dermatite de contato, efeito rápido, indicado para anestesia local, com grande poder de penetração. Para uso odontológico, bisnaga contendo 12g. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	POTE	960	R$ 19,97	R$ 19.171,20
7	101560	BR0410559	**APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH:** forma esférica, tamanho regular. Material resistente, não devendo a ponta aplicadora se destacar com facilidade da haste nem tampouco desprender as fibras com facilidade. Haste articulável, permitindo a dobra em dois pontos, para alcançar angulações superiores a 180°,sem fraturar. Acondicionados em embalagem que permita a assepsia, contendo 100 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	400	R$ 11,43	R$ 4.572,00
8	113067	BR0338081	**ARCO DE OSTBY ADULTO:** para dique de borracha. Plástico, não dobrável, resistente, autoclavável. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	40	R$ 10,56	R$ 422,40
9	106797	BR0403172	**BROCA CARBIDE N° 02 (ALTA ROTAÇÃO):** feita de carboneto de tungstênio. Com precisão balanceada para evitar vibrações, obedecendo padrões da ISO quanto à angulação das lâminas. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	150	R$ 11,33	R$ 1.699,50
10	101463	BR0403174	**BROCA CARBIDE N° 04 (ALTA ROTAÇÃO):** feita de carboneto de tungstênio. Com precisão balanceada para evitar vibrações, obedecendo padrões da ISO quanto à angulação das lâminas. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	150	R$ 14,69	R$ 2.203,50
11	101465	BR0403176	**BROCA CARBIDE N° 06 (ALTA ROTAÇÃO):** feita de carboneto de tungstênio. Com precisão balanceada para evitar vibrações, obedecendo padrões da ISO quanto à	UNIDADE	150	R$ 14,04	R$ 2.106,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			angulação das lâminas. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Lote e data de validade aparentes na embalagem.				
12	122641	BR0403312	**BROCA CARBIDE Nº 06 HASTE LONGA (ALTA ROTAÇÃO):** com haste tipo contra-ângulo, manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Haste confeccionada em aço inoxidável e parte ativa (cabeça) fundida em Carboneto de Tungstênio (Carbide) de alta densidade, pura e sem porosidades. Embaladas individualmente, resistente a múltiplos ciclos de esterilização em autoclave e aos agentes químicos utilizados nos protocolos de desinfecção odontológica.	CAIXA	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
13	252497	BR0403607	**BROCA DE GATES 28 mm Nº 06:** Fabricadas em Aço Inoxidável, ponta ausente de capacidade de corte. Resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Cada caixa deverá conter 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 110,57	R$ 3.317,10
14	108332	BR0403613	**BROCA DE GATES 32 mm Nº 04:** Fabricadas em Aço Inoxidável, ponta ausente de capacidade de corte. Resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Cada caixa deverá conter 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	35	R$ 122,82	R$ 4.298,70
15	113071	BR0403614	**BROCA DE GATES 32 mm Nº 05:** Fabricadas em Aço Inoxidável, ponta ausente de capacidade de corte. Resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Cada caixa deverá conter 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	40	R$ 142,20	R$ 5.688,00
16	207730	BR0407928	**BROCA LENTULO 21 mm:** espiral de aço, indicado como propulsor de cimentos obturadores e medicações intracanais. Resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Cada caixa contendo 04 unidades, do número 25 ao 40. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	40	R$ 39,89	R$ 1.595,60
17	252192	BR0407929	**BROCA LENTULO 25 mm:** espiral de aço, indicado como propulsor de cimentos obturadores e medicações intracanais. Resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/ esterilização, autoclaváveis. Cada caixa contendo 04 unidades, do número 25 ao 40. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	40	R$ 52,40	R$ 2.096,00
18	241742	BR0403602	**BROCA CARBIDE N° 01 (BAIXA ROTAÇÃO):** com haste tipo contra-ângulo, manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Haste confeccionada em aço inoxidável e parte ativa (cabeça) fundida em Carboneto de Tungstênio (Carbide) de alta densidade, pura e sem porosidades. Embaladas individualmente, resistente a múltiplos ciclos de esterilização em autoclave e aos agentes químicos utilizados nos protocolos de desinfecção odontológica.	UNIDADE	40	R$ 9,04	R$ 361,60
19	251898	BR0609173	**BROCA CARBIDE N° 10 (BAIXA ROTAÇÃO):** com haste tipo contra-ângulo, manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Haste confeccionada em aço inoxidável e parte ativa (cabeça) fundida em Carboneto de Tungstênio (Carbide) de alta densidade, pura e sem porosidades. Embaladas individualmente, resistente a múltiplos ciclos de esterilização em autoclave e aos agentes químicos utilizados nos protocolos de desinfecção odontológica.	UNIDADE	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

20	101468	BR0403874	**BROCA CIRÚRGICA PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZECKRIA (23mm):** compatível com encaixe para alta rotação. Formato cônico de cabeça longa e fina, com ponta hemisférica (arredondada) ativa e cortante. confeccionada integralmente em carboneto de tungstênio (carbide), com estrutura monobloco (peça única sem emendas de solda, conservando a mesma tonalidade e material em toda a sua extensão). Design de corte helicoidal com seis lâminas helicoidais invertidas. comprimento total mínimo de 23 mm (haste cirúrgica longa). Embalagem individual exclusiva em blister ou embalagem plástica do fabricante, com identificação clara, impressa e aparente do número de lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	200	R$ 16,71	R$ 3.342,00
21	106801	BR0403873	**BROCA CIRÚRGICA PARA ODONTOSECÇÃO TIPO ZECKRIA (28mm):** compatível com encaixe para alta rotação. Formato cônico de cabeça longa e fina, com ponta hemisférica (arredondada) ativa e cortante. confeccionada integralmente em carboneto de tungstênio (carbide), com estrutura monobloco (peça única sem emendas de solda, conservando a mesma tonalidade e material em toda a sua extensão). Design de corte helicoidal com seis lâminas helicoidais invertidas. comprimento total mínimo de 28 mm (haste cirúrgica longa). Embalagem individual exclusiva em blister ou embalagem plástica do fabricante, com identificação clara, impressa e aparente do número de lote, data de fabricação e data de validade.	UNIDADE	300	R$ 18,68	R$ 5.604,00
22	101568	BR0447176	**CÂMARA ESCURA:** sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	5	R$ 255,17	R$ 1.275,85
23	101470	BR0425821	**CARIOSTÁTICO:** a base de hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente, frasco com 10 ml. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	155	R$ 111,53	R$ 17.287,15
24	241897	BR0420060	**CHAVE PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE INSERTOS (TIPS):** perfeitamente compatíveis com os insertos do aparelho de ultrassom modelo NEO US da marca DABI ATLANTE. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	95	R$ 26,65	R$ 2.531,75
25	241897	BR0420060	**CHAVE PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE INSERTOS (TIPS):** perfeitamente compatíveis com os insertos do aparelho de ultrassom Ultrassonic BP da marca GNATUS. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	75	R$ 27,89	R$ 2.091,75
26	199371	BR0404545	**CIMENTO CIRÚRGICO:** sem eugenol. Pasta base em bisnaga de 90 g e pasta catalisadora em bisnaga de 90 g. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	KIT	9	R$ 141,82	R$ 1.276,38
27	113073	BR0430906	**CIMENTO REPARADOR AGREGADO TRIOXIDO MINERAL (MTA):** Uso endodôntico. Pó cinza composto de óxidos minerais e íons (silicato tricálcico, silicato dicálcico, aluminato tricálcico, alumínio ferrítico tetracálcico, sulfato de cálcio diidratado, oxido de bismuto-radiopacificador e íons minerais). Podendo ser incorporado à água destilada ou soro fisiológico. Deverá ser biocompatível. Kit contendo 01 grama de pó e água destilada. Apresentar bula do produto cotado. As especificações descritas acima deverão estar claramente evidenciadas na bula apresentada para avaliação. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	KIT	20	R$ 408,18	R$ 8.163,60
28	106803	BR0404553	**CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO:** cimento tipo Grossman. Pó com no mínimo	KIT	50	R$ 77,14	R$ 3.857,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			12gr deverá conter: óxido de zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio. Líquido contendo Eugenol e Òleo de amêndoas doces, com no mínimo 10 ml. Apresentar bula do produto cotado. As especificações descritas acima deverão estar claramente evidenciadas na bula apresentada para avaliação. Lote e data de validade aparentes na embalagem.				
29	241898	BR0432863	**CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO RESINOSO:** Cimento endodôntico à base de resina epóxi-amina, bicomponente (sistema pasta/pasta), radiopaco, indicado para obturação definitiva de canais radiculares de dentes permanentes em combinação com cones de guta-percha. Composto por um sistema pasta/pasta e que possui a seguinte composição: Pasta A: Resinas epóxicas (Bisfenol A e F), Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco, Sílica e pigmentos de óxido de ferro. Pasta B: Aminas específicas (Dibenzyldiamine, Amino adamantanol, Tricyclodecane-diamine), Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco, Sílica e Óleo de Silicone. Deve apresentar excelente escoamento, baixa solubilidade, estabilidade dimensional e tempo de trabalho de aproximadamente 4 horas. Apresentação: Seringa de corpo duplo (automistura) contendo no mínimo 15g, acompanhada de pontas misturadoras e bloco de mistura. Registro na ANVISA, dados de lote e validade na embalagem.	KIT	60	R$ 286,83	R$ 17.209,80
30	251903	BR0419384	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 25 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 186,34	R$ 5.590,20
31	251908	BR0419382	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 35 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 251,11	R$ 7.533,30
32	251909	BR0419386	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 40 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 211,36	R$ 6.340,80
33	251910	BR0419388	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 45 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave.	CAIXA	30	R$ 234,99	R$ 7.049,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.				
34	251911	BR0419403	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 50 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 174,46	R$ 5.233,80
35	251906	BR0418467	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 55 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 248,71	R$ 7.461,30
36	251904	BR0418462	**CONDENSADOR DE GUTA-PERCHA MCSPADDEM Nº 60 (25 mm):** Compactador termomecânico com haste dimensionada para acoplamento em contra-ângulo (baixa rotação). Confeccionado em liga de aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade. Parte ativa dotada de lâminas em formato de cones invertidos superpostos. Altamente resistente a múltiplos ciclos de desinfecção e esterilização em autoclave. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 271,03	R$ 8.130,90
37	108337	BR0438278	**CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F (R3) 28 mm:** estandardizado, diâmetro padrão, permitindo a adequada condensação lateral, com ponta rígida que impeça sua flexão (dobramento) durante o deslize no interior do canal, o que facilita um correto posicionamento no limite desejado. Os cones não deverão ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 120 pontas. Na embalagem deverá conter n° de lote, data de fabricação e data de validade	CAIXA	60	R$ 41,40	R$ 2.484,00
38	199391	BR0419044	**CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM (R4) - 28 mm:** estandardizado, diâmetro padrão, permitindo a adequada condensação lateral, com ponta rígida que impeça sua flexão (dobramento) durante o deslize no interior do canal, o que facilita um correto posicionamento no limite desejado. Os cones não deverão ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 120 pontas. Na embalagem deverá conter n° de lote, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00
39	241928	BR0419439	**CONE DE GUTA PERCHA CALIBRES SORTIDOS: 28 mm:** para obturação de canais radiculares com cone único, preparados por sistemas reciprocantes. A caixa deve conter cones com as seguintes dimensões: 20.07; 25.07; 35.06 e 45.05. Os cones não devem ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 60 pontas. As caixas deverão conter cones de guta percha com calibres sortidos conforme especificados acima (4 calibres diversos).A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote na embalagem.	CAIXA	50	R$ 68,83	R$ 3.441,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

40	241927	BR0419440	**CONE DE GUTA PERCHA 20.07 (F1) - 28 mm:** com diâmetro apical de 0.20 e conicidade de 0.07, para obturação de canais radiculares preparados por sistemas rotatórios. Tamanho F1 (ou similar).Os cones não devem ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 60 pontas. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	50	R$ 52,65	R$ 2.632,50
41	241927	BR0419440	**CONE DE GUTA PERCHA 25.08 (F2)- 28 mm:** com diâmetro apical de 0.25 e conicidade de 0.08, para obturação de canais radiculares preparados por sistemas rotatórios. Tamanho F2 (ou similar). Os cones não devem ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 60 pontas. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	50	R$ 55,12	R$ 2.756,00
42	113076	BR0418960	**CONE DE GUTA PERCHA 30.09 (F3)- 28 mm:** com diâmetro apical de 0.30 e conicidade de 0.09, para obturação de canais radiculares preparados por sistemas rotatórios. Tamanho F3 (ou similar). Os cones não devem ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 60 pontas. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	70	R$ 56,76	R$ 3.973,20
43	113078	BR0419538	**CONE DE GUTA PERCHA 40.06 (F4)- 28 mm:** com diâmetro apical de 0.40 e conicidade de 0.06, para obturação de canais radiculares preparados por sistemas rotatórios. Tamanho F4 (ou similar). Os cones não devem ser friáveis (romperem-se facilmente). Caixa com no mínimo 60 pontas. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	40	R$ 47,42	R$ 1.896,80
44	108342	BR0418996	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40:** 28 mm de comprimento, tamanho padronizado de acordo com as normas ISO (estandardizados, rígidos, pré-esterilizados, resistentes, flexíveis, com grande poder de absorção, sem adesivos e aditivos). Caixa com 120 unidades no mínimo. As caixas devem proteger os cones da luz, proporcionar fácil manejo e conter externamente identificações e codificações. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	20	R$ 41,76	R$ 835,20
45	108343	BR0418997	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45:** com 28 mm de comprimento, tamanho padronizado de acordo com as normas ISO (estandardizados, rígidos, pré-esterilizados, resistentes, flexíveis, com grande poder de absorção, sem adesivos e aditivos). Caixa com 120 unidades no mínimo. As caixas devem proteger os cones da luz, proporcionar fácil manejo e conter externamente identificações e codificações. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	45	R$ 38,05	R$ 1.712,25
46	241929	BR0441916	**CONE DE PAPEL ABSORVENTE – CALIBRES SORTIDOS ESTÉRIL 28 mm:** cones de papel absorvente para secagem de canais radiculares preparados por sistemas de instrumentos rotatórios que possuam conicidades múltiplas; milimetradas; esterilizadas. As caixas deverão conter cones de papel absorvente com calibres sortidos (F1, F2, F3 ou similar). Apresentação: embalagens com no mínimo 60 cones. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	100	R$ 65,11	R$ 6.511,00
47	122655	BR0435440	**CREME DENTAL:** Contendo em sua fórmula carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio monofluorfosfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetil celulose, sacarina	UNIDADE	3600	R$ 3,64	R$ 13.104,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			sódica, composição aromática, com no mínimo 1100 ppm e no máximo 1450 ppm de flúor. Tubo com 90 g. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.				
48	101483	BR0338641	**CUNHA CERVICAL COLORIDA:** interdental, para travamento de matrizes. Em madeira, tamanhos codificados por cores, secção triangular no formato da ameia dentária. Caixas com 100 unidades. A tinta da cunha não deverá colorir os materiais ou tecidos adjacentes à área de trabalho. Lote e data de validade aparentes na embalagem	CAIXA	80	R$ 43,09	R$ 3.447,20
49	214222	BR0438134	**DISCOS DE LIXA COM MANDRIL:** para acabamento e polimento de restaurações de resinas compostas, uso odontológico, caixa com no mínimo 25 unidades, discos flexíveis. Deverão ser dotados de sistema para encaixe rápido ao mandril, não possuir centro metálico permitindo o aproveitamento total da superfície do disco. O kit deverá conter discos com tamanhos diversos e conter no mínimo 1 mandril próprio para uso com os discos de lixa. Lote e data de validade aparentes na embalagem	KIT	105	R$ 91,34	R$ 9.590,70
50	101556	BR0432427	**E.D.T.A. TRISSÓDICO:** agente quelante. Frasco com 20ml. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	90	R$ 5,53	R$ 497,70
51	241632	BR0429981	**E.D.T.A 24% EM GEL**	UNIDADE	60	R$ 14,04	R$ 842,40
52	241899	BR0429976	**ENDO PTC:** material auxiliar na instrumentação de canais radiculares. Composição: peróxido de carbamida, polissorbato 80 e polietilenoglicol. Apresentação: kit com 2 seringas de 3g cada + bicos aplicadores. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	KIT	40	R$ 31,78	R$ 1.271,20
53	237890	BR0451660	**ENXERTO ÓSSEO BOVINO:** osso liofilizado para cirurgia oral menor. Enxerto ósseo composto de origem bovina, obtido a partir de uma porção inorgânica medular, orgânica cortical e um aglutinante natural composto de colágeno ósseo desnaturalizado; Granulometria: - 0,25 mm a 1,0 mm. Composto por proteína + mineral + aglutinante natural; Tempo estimado de reparação: 06 meses. Apresentação: embalagem com 0,5g ou 0,75cc (cm^3). Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	5	R$ 156,89	R$ 784,45
54	210132	BR0300366	**ESCOVA DENTAL MONOTUFO:** Cerdas em tufo único (entre 350 a 400 cerdas), perfeitamente cônico, arredondadas, macias e bem acabadas para a função a que se destinam. Cabo em material plástico, levemente angulado e arredondado nas duas extremidades. Deverá apresentar identificação do fabricante e personalização com os dizeres “Prefeitura do Município de Araucária” gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legível (sem borrões). Embaladas individualmente, em blister, contendo externamente a identificação do fabricante, do produto, a data de fabricação e a numeração referente ao lote. Deverá ser apresentado registro na ABO das cerdas utilizadas na confecção das escovas. Lote e data de validade aparentes na embalagem	UNIDADE	1500	R$ 11,39	R$ 17.085,00
55	210133	BR0300368	**ESCOVA INTERDENTAL:** extrafina, formato cilíndrico. Embaladas em blister com no mínimo 10 unidades, contendo um cabo em material plástico para adaptação das escovas. Externamente, a embalagem deverá apresentar identificação do produto, fabricante, data de fabricação e lote	UNIDADE	1000	R$ 15,93	R$ 15.930,00
56	113083	BR0438159	**ESCOVA EM AÇO PARA LIMPAR BROCA ODONTOLÓGICA:** comprimento mínimo de 08 cm. Lote e data de validade aparentes na embalagem	UNIDADE	140	R$ 11,97	R$ 1.675,80
57	101484	BR0404894	**ESCOVA DE PROFILAXIA USADA EM CONTRA ÂNGULO (ESCOVA DE ROBINSON):**	UNIDADE	5000	R$ 1,88	R$ 9.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			perfeitamente adaptáveis em todas as marcas de contra-ângulos disponíveis. Forma cilíndrica tipo taça, com cerdas macias para que não haja lesão nos tecidos moles. Cor branca. Lote e data de validade aparentes na embalagem.				
58	207698	BR0437028	**ESPAÇADOR DIGITAL DO TIPO ABCD 21 mm:** espaçador digital (finger spreader) para endodontia, sortido nos tamanhos a, b, c e d (ou equivalentes iso 20 a 35). comprimento da haste ativa de 21 mm. confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com cabo plástico anatômico que permita excelente empunhadura e controle tátil, com cores padronizadas conforme o tamanho do instrumento. Produto autoclavável. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades, com identificação clara e aparente do número de lote, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	30	R$ 125,60	R$ 3.768,00
59	252505	BR0437031	**ESPAÇADOR DIGITAL DO TIPO ABCD 25 mm:** espaçador digital (finger spreader) para endodontia, sortido nos tamanhos a, b, c e d (ou equivalentes iso 20 a 35). Comprimento da haste ativa de 25 mm. confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, com cabo plástico anatômico que permita excelente empunhadura e controle tátil, com cores padronizadas conforme o tamanho do instrumento. Produto autoclavável. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades, com identificação clara e aparente do número de lote, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	30	R$ 144,21	R$ 4.326,30
60	252507	BR0437856	**ESPAÇADOR DIGITAL 1º SÉRIE:** comprimento da haste ativa de 25 mm. Confeccionado em aço inoxidável de alta resistência mecânica e flexibilidade adequada. Cabo plástico ergonômico com identificação de cores padronizadas internacionalmente segundo o tamanho. Produto totalmente autoclavável. Apresentação em embalagem comercial (caixa ou blister) contendo 04 unidades, com identificação clara, visível e aparente do número de lote, data de fabricação e data de validade.	CAIXA	30	R$ 19,60	R$ 588,00
61	101487	BR0413310	**ESPELHO BUCAL:** espelho bucal plano, número 05, que não provoque distorções nem fique fosco após o processo de esterilização a seco ou a vapor. Margens arredondadas, sem bordas afiadas ou irregulares e bem acabadas. Perfeitamente adaptável em qualquer marca de cabo para espelho. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	2000	R$ 8,61	R$ 17.220,00
62	106810	BR0485641	**ESPELHO DE MÃO:** Espelho de mão indicado para demonstração de técnica de escovação e higiene bucal. Estrutura fabricada em material plástico resistente (acrílico ou poliestireno de alto impacto), dotado de cabo/manopla ergonômica para manuseio. O espelho deve possuir dimensões entre 15 cm e 16 cm, com face em cristal ou vidro de reflexão natural (sem distorções). O modelo deve obrigatoriamente possuir suporte articulado ou fixo que permita o apoio autônomo em superfícies planas (função de bancada). Acabamento de bordas arredondadas, sem arestas cortantes. Cores do suporte e bordas variadas. A embalagem deve conter dados de identificação do fabricante/importador e procedência.	UNIDADE	80	R$ 19,04	R$ 1.523,20
63	208561	BR0430431	**EXTIRPA-NERVOS 1a SÉRIE ou 15-40 25 mm:** confeccionado em aço inoxidável de alta flexibilidade e resistência à torção. instrumento farpado (presença de farpas metálicas direcionadas em sentido contrário à inserção), indicado para remoção de tecido pulpar. Apresentação: sortido na 1ª série (números iso 15 a 40), comprimento da haste de 25 mm. Cabo curto metálico ou plástico compatível com cabo de instrumental manual. Embalagem exclusiva em blister ou caixa contendo no mínimo 06 (seis) unidades, com identificação aparente e de fácil leitura do número de lote, data de fabricação e data de validade.	CARTELA	70	R$ 28,48	R$ 1.993,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

64	252508	BR0242610	**FIO PARA ORTODONTIA Nº 0,70 (ROLO):** Lote e data de validade aparentes na embalagem	UNIDADE	20	R$ 10,79	R$ 215,80
65	101492	BR0428102	**FLÚOR FOSFATO ACIDULADO DE SÓDIO A 1,23%:** na forma de gel tixotrópico para aplicação tópica. Frasco deverá ser opaco e conter no mínimo 200 ml. Lote e data de validade aparentes na embalagem	FRASCO	300	R$ 6,61	R$ 1.983,00
66	251900	BR0424460	**FRESA VULCANITE:** 100% tungstênio e ponta ativa com corte cruzado tamanho médio, em forma de pera, para desgaste de Resina Acrílica e Metal (baixa fusão), haste de aço inoxidável para peça de mão reta. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	60	R$ 69,65	R$ 4.179,00
67	101796	BR0246018	**GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26:** em aço inoxidável AISI 410, de alta resistência, autoclavável. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Gravação a laser visível e indelével da marca e numeração no corpo do instrumento. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	30	R$ 12,25	R$ 367,50
68	125865	BR0246024	**GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206:** em aço inoxidável AISI 410, de alta resistência, autoclavável. Polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Gravação a laser visível e indelével da marca e numeração no corpo do instrumento. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	40	R$ 9,11	R$ 364,40
69	199450	BR0420040	**INSERTOS PARA ULTRASSOM (TIPS):** insertos em liga de titânio universais tipo “perio sub” para remoção de tártaro, autoclaváveis, perfeitamente compatíveis com o aparelho de ultrassom modelo NEO US da marca DABI ATLANTE. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	240	R$ 51,73	R$ 12.415,20
70	204484	BR0420040	**INSERTOS PARA ULTRASSOM (TIPS):** insertos em liga de titânio universais tipo “perio sub” para remoção de tártaro, autoclaváveis, perfeitamente compatíveis com o aparelho de ultrassom modelo JET SONIC BP da marca GNATUS. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	120	R$ 77,47	R$ 9.296,40
71	122645	BR0420040	**INSERTOS PARA ULTRASSOM (TIPS):** insertos em liga de titânio universais tipo “perio sub” para remoção de tártaro, autoclaváveis, perfeitamente compatíveis com o aparelho de ultrassom Ecel modelo Sonic Prime Plus. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	200	R$ 51,82	R$ 10.364,00
72	241900	BR0428147	**IODOFÓRMIO:** Componente para Pasta Obturadora de Canal Radicular. Apresentação: frasco de 10g; COMPOSIÇÃO: Iodofórmio P.A. (99 a 100,5%). Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	20	R$ 37,98	R$ 759,60
73	237509	BR0438269	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILE GOLDEN MEDIUM 21 mm N° 12 A 37:** manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 83,36	R$ 5.001,60
74	237510	BR0419460	**LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 25 mm N° 08:** para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	40	R$ 88,87	R$ 3.554,80
75	241627	BR0436372	**LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 31 mm N° 08** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	30	R$ 82,90	R$ 2.487,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

76	241628	BR0419474	**LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 21 mm N° 10:** para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	60	R$ 66,48	R$ 3.988,80
77	241630	BR0427164	**LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE 31 mm N° 10:** para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	CAIXA	40	R$ 73,64	R$ 2.945,60
78	199506	BR0419478	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILE 21 mm N° 15** – manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 64,78	R$ 3.886,80
79	199504	BR0419461	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILE 25 mm N° 15:** manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 65,90	R$ 3.954,00
80	252510	BR0419472	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO FLEXOFILE 25 mm Nº 15-40:** manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	70	R$ 65,40	R$ 4.578,00
81	241901	BR0438269	L**IMA ENDODÔNTICA TIPO C 21 mm N° 10:** Instrumento manual de 21mm no tamanho 10 para exploração e cateterismo de canais radiculares atrésicos ou calcificados, fabricada em liga de Aço Inoxidável (DIN 1.4310) de alta qualidade, com tratamento térmico diferenciado para conferir extrema rigidez torcional, secção transversal quadrangular, o que proporciona maior resistência à fratura e maior eficiência de corte, a Guia de Penetração deve apresentar ponta inativa ou semi-ativa, porém extremamente resistente, capaz de guiar o instrumento através de obstruções sem sofrer deflexão excessiva, deve apresentar corpo com rigidez superior às limas tipo K convencionais, permitindo a aplicação de pressão apical sem curvatura indesejada do instrumento. O cabo deve ser ergonômico, em polímero plástico resistente à autoclavagem, com cor codificada conforme o padrão ISO. Deve possuir orifício para inserção de fio de segurança. Produto fornecido em embalagem estéril (pronto para uso) ou passível de esterilização em autoclave a 134°C. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote. Embalagem com 06 unidades.	CAIXA	85	R$ 107,06	R$ 9.100,10
82	241901	BR0438269	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO C 25 mm N° 10:** Instrumento manual de 25 mm no tamanho 10 para exploração e cateterismo de canais radiculares atrésicos ou calcificados, fabricada em liga de Aço Inoxidável (DIN 1.4310) de alta qualidade, com tratamento térmico diferenciado para conferir extrema rigidez torcional, secção transversal quadrangular, o que proporciona maior resistência à fratura e maior eficiência de corte, a Guia de Penetração deve apresentar ponta inativa ou semi-ativa, porém extremamente resistente, capaz de guiar o instrumento através de obstruções sem sofrer deflexão excessiva, deve apresentar corpo com rigidez superior às limas tipo K convencionais, permitindo a aplicação de pressão apical sem curvatura indesejada do instrumento. O cabo deve ser ergonômico, em polímero plástico resistente à autoclavagem, com cor codificada conforme o padrão ISO. Deve	CAIXA	85	R$ 97,34	R$ 8.273,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			possuir orifício para inserção de fio de segurança. Produto fornecido em embalagem estéril (pronto para uso) ou passível de esterilização em autoclave a 134°C. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote. Embalagem com 06 unidades.				
83	125880	BR0418546	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEN 25 mm Nº 15-40:** manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	70	R$ 23,67	R$ 1.656,90
84	125881	BR0418548	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO HEDSTROEN 31 mm Nº 15-40:** manual, em aço inoxidável e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	50	R$ 20,59	R$ 1.029,50
85	108085	BR0430418	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 21 mm Nº 15-40** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	80	R$ 24,88	R$ 1.990,40
86	252511	BR0418523	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 25 mm Nº 15-40** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 34,25	R$ 2.055,00
87	252512	BR0430415	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 31 mm Nº 15-40** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 50,23	R$ 3.013,80
88	106391	BR0430408	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 21 mm N° 08** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	40	R$ 19,80	R$ 792,00
89	199501	BR0438197	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 21 mm N° 10** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	120	R$ 22,23	R$ 2.667,60
90	252519	BR0418511	**LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 21 mm N° 20** – para técnica manual, em aço inoxidável AISI 302 e material plástico, stop em silicone. Caixa com 06 unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	50	R$ 23,15	R$ 1.157,50
91	241931	BR0449248	**LIMAS ENDODÔNTICAS DE MOVIMENTO RECIPROCANTE DE 25mm:** para preparo de canais radiculares pelo sistema reciprocante, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,20 e conicidade de 0,07; com diâmetro apical de 0,25	CAIXA	50	R$ 153,05	R$ 7.652,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			e conicidade de 0,07, com diâmetro apical de 0,35 e conicidade de 0,06 e com diâmetro apical de 0,45 e conicidade de 0,05. Secção transversal: triangular convexa. Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 4 limas, sendo uma de cada medida indicada. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.				
92	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS DE 21 mm:** para exploração e pré-alargamento de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,16 e conicidade de 0,02. Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	40	R$ 108,31	R$ 4.332,40
93	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS DE 25 mm:** para exploração e pré-alargamento de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,16 e conicidade de 0,02 . Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen) A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 83,37	R$ 5.002,20
94	254026	BR0608103	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS SX DE 19 mm:** para preparo endodôntico cervical por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,19 e conicidade de 0,04 . Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 6 limas. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	90	R$ 120,84	R$ 10.875,60
95	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS X1, X2, X3 DE 21 mm:** para preparo de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,17 e conicidade de 0,04 (X1); com diâmetro apical de 0,25 e conicidade de 0,06 (X2) e com diâmetro apical de 0,30 e conicidade de 0,07 (X3). Secção transversal: retangular descentralizada (excêntrica). Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas, sendo uma de cada medida indicada. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	200	R$ 178,53	R$ 35.706,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

96	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS X1, X2, X3 DE 25 mm:** para preparo de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,17 e conicidade de 0,04 (X1); com diâmetro apical de 0,25 e conicidade de 0,06 (X2) e com diâmetro apical de 0,30 e conicidade de 0,07 (X3). Secção transversal: retangular descentralizada (excêntrica). Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas, sendo uma de cada medida indicada. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	200	R$ 177,24	R$ 35.448,00
97	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS X1, X2, X3 DE 31 mm:** para preparo de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter limas endodônticas com as seguintes dimensões: com diâmetro apical de 0,17 e conicidade de 0,04 (X1); com diâmetro apical de 0,25 e conicidade de 0,06 (X2) e com diâmetro apical de 0,30 e conicidade de 0,07 (X3). Secção transversal: retangular descentralizada (excêntrica). Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas, sendo uma de cada medida indicada. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 149,15	R$ 8.949,00
98	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS X4 DE 21 mm:** para preparo de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter exclusivamente limas endodônticas com diâmetro apical de 0,40 e conicidade de 0,06 (X4 ou similar). Secção transversal: retangular descentralizada (excêntrica). Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas, sendo uma de cada medida indicada. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 143,36	R$ 8.601,60
99	241932	BR0438252	**LIMA ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS X4 DE 25 mm:** para preparo de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem deve conter exclusivamente limas endodônticas com diâmetro apical de 0,40 e conicidade de 0,06 (X4 ou similar). Secção transversal: retangular descentralizada (excêntrica). Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	CAIXA	60	R$ 164,61	R$ 9.876,60
100	241932	BR0438252	**LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS X4 DE 31 mm:** para preparo de canais radiculares por sistema rotatório, eletropolidas, usinadas e esterilizadas, confeccionadas em liga de níquel titânio, com tratamento térmico CM, acompanhadas de stop de silicone. A embalagem	CAIXA	40	R$ 149,71	R$ 5.988,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			deve conter exclusivamente limas endodônticas com diâmetro apical de 0,40 e conicidade de 0,06 (X4 ou similar). Secção transversal: retangular descentralizada (excêntrica). Apresentação: caixa ou blister com no mínimo 3 limas. Observação: As limas deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca/modelo (Schuster/ Endopen). A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.				
101	106823	BR0246952	**LUBRIFICANTE SPRAY UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO):** Óleo mineral, atóxico, baixa viscosidade, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico (universal em baixa e alta rotação), deve possuir bico adaptador (com ponta fina e larga) que permita uma melhor utilização do óleo, evitando o desperdício na pressão de liberação do óleo. Frasco de 200 ml, onde deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade.	FRASCO	200	R$ 21,68	R$ 4.336,00
102	222180	BR0438664	**MANDRIL DENTEADO PARA CONTRA ÂNGULO:** Indicado para o encaixe dos discos de polimento.	UNIDADE	180	R$ 8,36	R$ 1.504,80
103	237892	BR0451694	**MEMBRANA BIOLÓGICA DE ORIGEM BOVINA:** membrana reabsorvível de cortical óssea bovina. Indicada para todos os procedimentos de enxertia óssea. Com aspecto homogêneo e transparente após hidratação. De fácil manipulação, flexível, e que permita ajuste após a hidratação com soro fisiológico. Tempo de reabsorção a partir de 45 dias. Apresentação: Embalagem com 1 unidade 20x20mm. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	3	R$ 175,84	R$ 527,52
104	237514	BR0433095	**ÓLEO DE LARANJA:** frasco com 10 ml, solvente para guta percha e cimento de óxido de zinco e eugenol; insolúvel em água; com atividade antibacteriana; odor agradável de laranja; biocompatível. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	FRASCO	15	R$ 9,04	R$ 135,60
105	101517	BR0429902	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO A 2%:** frascos com 20 ml. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	FRASCO	80	R$ 12,35	R$ 988,00
106	208563	BR0338686	**PASTA PARA POLIMENTO:** indicada para polimento e restaurações de resina ou esmalte. Deverá apresentar abrasivo de granulação fina e lubrificante facilmente removível da estrutura dentária ao lavado. Embalada em seringa de 3 g, no mínimo. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	150	R$ 12,64	R$ 1.896,00
107	210141	BR0436148	**PASTA TEMPORÁRIA COM IODOFÓRMIO:** para obturação de canal radicular, seringa de 2,5g. Com hidróxido de cálcio e iodofórmio na composição. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	100	R$ 39,97	R$ 3.997,00
108	113088	BR0419560	**PASSA FIO-DENTAL:** caixa com 50 unidades.	CAIXA	400	R$ 8,37	R$ 3.348,00
109	106826	BR0420611	**PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL TAMANHO INFANTIL:** Velocidade E, medindo 2 X 3 cm, embaladas individualmente com material plástico para evitar penetração de saliva. Bordas arredondadas para evitar desconforto ao paciente no momento da utilização.	CAIXA	50	R$ 279,43	R$ 13.971,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			Perfeitamente adaptáveis aos diferentes tipos de aparelhos de RX odontológico e às condições climáticas locais, fornecendo imagens de alta qualidade com baixa dosagem de radiação. Acondicionadas em caixas com 100 Unidades. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.				
110	207707	BR0402944	**PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1011:** A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	200	R$ 4,54	R$ 908,00
111	101523	BR0403374	**PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1016HL:** A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00
112	207705	BR0403152	**PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTACAO PARA ACABAMENTO DE RESINA FG 3118 F:** A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	400	R$ 3,63	R$ 1.452,00
113	254025	BR0403126	**PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 2135:** A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	50	R$ 4,11	R$ 205,50
114	252536	BR0403088	**PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 3228:** A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	50	R$ 4,46	R$ 223,00
115	252541	BR0402958	**PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG Nº 1062:** A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	50	R$ 4,69	R$ 234,50
116	210142	BR0427348	**POSICIONADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO ADULTO:** confeccionado em plástico resistente de alto impacto, com dispositivo de mordida em silicone, anel de alinhamento do posicionador e base para fixação do filme, deve permitir a técnica de paralelismo em tomadas radiográficas periapical e interproximal nas regiões anteriores e posteriores, lado direito e esquerdo. Peças autoclaváveis. Constar externamente marca comercial e dados de fabricação. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	KIT	50	R$ 73,17	R$ 3.658,50
117	210143	BR0427349	**POSICIONADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS TAMANHO INFANTIL:** confeccionado em plástico resistente de alto impacto, com dispositivo de mordida em silicone, anel de alinhamento do posicionador e base para fixação do filme, deve permitir a técnica de paralelismo em tomadas radiográficas periapical e interproximal nas regiões anteriores e posteriores, lado direito e esquerdo. Peças autoclaváveis. Constar externamente marca comercial e dados de fabricação. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	KIT	40	R$ 66,47	R$ 2.658,80
118	113091	BR0390513	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2:** Resina composta de tecnologia micro-híbrida com adição de nanopartículas (nanohíbrida), universal, com propriedades de alta radiopacidade e fluorescência que mimetizem as estruturas dentais. Uso universal e direto em dentes anteriores e posteriores. Composta por polímeros dimetacrilatos (como Bis-GMA, UDMA,	UNIDADE	150	R$ 86,02	R$ 12.903,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			TEGDMA, Bis-EMA). Carga composta por partículas de zircônia e sílica (ou vidros de bário/alumínio silanizados), apresentando porcentagem de carga inorgânica na faixa de 70% a 75% em peso (ou 50% a 55% em volume), garantindo alta resistência à flexão e ao desgaste. Consistência firme e esculpível, de baixa pegajosidade (tecnologia que minimize a adesão do compósito aos instrumentais e espátulas de inserção), permitindo fácil escultura anatômica e manutenção da forma antes da fotopolimerização. Profundidade de cura e incremento de no mínimo 2,0 mm a 2,5 mm. Seringa contendo no mínimo 4 gramas. O proponente deverá apresentar, junto à proposta, cópia da bula, manual ou catálogo técnico oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das características exigidas, além do número de Registro na ANVISA vigente. No ato da entrega, as resinas fotopolimerizáveis deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de vida útil estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo almoxarifado. A embalagem original do produto entregue deverá conter marca, lote, fabricação e validade aparentes.				
119	113091	BR0390513	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-3:** Resina composta de tecnologia micro-híbrida com adição de nanopartículas (nanohíbrida), universal, com propriedades de alta radiopacidade e fluorescência que mimetizem as estruturas dentais. Uso universal e direto em dentes anteriores e posteriores. Composta por polímeros dimetacrilatos (como Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, Bis-EMA). Carga composta por partículas de zircônia e sílica (ou vidros de bário/alumínio silanizados), apresentando porcentagem de carga inorgânica na faixa de 70% a 75% em peso (ou 50% a 55% em volume), garantindo alta resistência à flexão e ao desgaste. Consistência firme e esculpível, de baixa pegajosidade (tecnologia que minimize a adesão do compósito aos instrumentais e espátulas de inserção), permitindo fácil escultura anatômica e manutenção da forma antes da fotopolimerização. Profundidade de cura e incremento de no mínimo 2,0 mm a 2,5 mm. Seringa contendo no mínimo 4 gramas. O proponente deverá apresentar, junto à proposta, cópia da bula, manual ou catálogo técnico oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das características exigidas, além do número de Registro na ANVISA vigente. No ato da entrega, as resinas fotopolimerizáveis deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de vida útil estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo almoxarifado. A embalagem original do produto entregue deverá conter marca, lote, fabricação e validade aparentes.	UNIDADE	50	R$ 87,30	R$ 4.365,00
120	113091	BR0390513	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C-3:** Resina composta de tecnologia micro-híbrida com adição de nanopartículas (nanohíbrida), universal, com propriedades de alta radiopacidade e fluorescência que mimetizem as estruturas dentais. Uso universal e direto em dentes anteriores e posteriores. Composta por polímeros dimetacrilatos (como Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, Bis-EMA). Carga composta por partículas de zircônia e sílica (ou vidros de bário/alumínio silanizados), apresentando porcentagem de carga inorgânica na faixa de 70% a 75% em peso (ou 50% a 55% em volume), garantindo alta resistência à flexão e ao desgaste. Consistência firme e esculpível, de baixa pegajosidade (tecnologia que minimize a adesão do compósito aos instrumentais e espátulas de inserção), permitindo fácil escultura anatômica e manutenção da forma antes da fotopolimerização. Profundidade de cura e incremento de no mínimo 2,0 mm a 2,5 mm. Seringa contendo no mínimo 4 gramas. O proponente deverá apresentar, junto à proposta, cópia da bula, manual ou catálogo técnico	UNIDADE	65	R$ 46,30	R$ 3.009,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das características exigidas, além do número de Registro na ANVISA vigente. No ato da entrega, as resinas fotopolimerizáveis deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de vida útil estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo almoxarifado. A embalagem original do produto entregue deverá conter marca, lote, fabricação e validade aparentes.				
121	113091	BR0390513	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA-2:** Resina composta de tecnologia micro-híbrida com adição de nanopartículas (nanohíbrida), universal, com propriedades de alta radiopacidade e fluorescência que mimetizem as estruturas dentais. Uso universal e direto em dentes anteriores e posteriores. Composta por polímeros dimetacrilatos (como Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, Bis-EMA). Carga composta por partículas de zircônia e sílica (ou vidros de bário/alumínio silanizados), apresentando porcentagem de carga inorgânica na faixa de 70% a 75% em peso (ou 50% a 55% em volume), garantindo alta resistência à flexão e ao desgaste. Consistência firme e esculpível, de baixa pegajosidade (tecnologia que minimize a adesão do compósito aos instrumentais e espátulas de inserção), permitindo fácil escultura anatômica e manutenção da forma antes da fotopolimerização. Profundidade de cura e incremento de no mínimo 2,0 mm a 2,5 mm. Seringa contendo no mínimo 4 gramas. O proponente deverá apresentar, junto à proposta, cópia da bula, manual ou catálogo técnico oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das características exigidas, além do número de Registro na ANVISA vigente. No ato da entrega, as resinas fotopolimerizáveis deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo total de vida útil estabelecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo almoxarifado. A embalagem original do produto entregue deverá conter marca, lote, fabricação e validade aparentes.	UNIDADE	70	R$ 71,42	R$ 4.999,40
122	15299	BR0405619	**REVELADOR QUÍMICO AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIAS (38 LITROS):** Kit de soluções químicas concentradas, de uso profissional, específico para o preparo de revelador de películas radiográficas. O kit deve ser fornecido em sistema fracionado de 03 (três) componentes químicos distintos (Parte A, Parte B e Parte C) para mistura conjunta, contendo obrigatoriamente: 01 (um) Galão de Solução Concentrada (Parte A) com volume mínimo de 10 litros; 01 (uma) Garrafa de Solução Aditiva (Parte B) com volume mínimo de 1 litro; 01 (uma) Garrafa de Solução Ativadora (Parte C) com volume mínimo de 1 litro. A combinação integral e diluição dos 3 (três) componentes contidos no kit deve resultar no preparo exato de 38 (trinta e oito) litros de solução reveladora pronta para uso. Formulação otimizada para processamento automático de alta velocidade, contendo agentes antioxidantes (Sulfito de sódio), reveladores principais (Hidroquinona), alcalinizantes e agentes quelantes (EDTA). Deve garantir estabilidade térmica em ampla faixa de temperatura operacional, alto contraste de imagem com escala de cinzas precisa, baixa formação de véu e propriedade de preservação de tanques, minimizando o acúmulo de resíduos e sedimentos. As embalagens (galão e garrafas) deverão ser herméticas, resistentes contra vazamentos e trazer impressas de forma clara, legível e em língua portuguesa, a identificação do fabricante e do distribuidor, nome e número de inscrição do Responsável Técnico no conselho de classe competente (CRQ/CRF), número de registro ou cadastro na ANVISA, número do lote de fabricação e data de validade, instruções explícitas de segurança, manuseio e proporções para a mistura das partes A, B e C.	UNIDADE	6	R$ 484,52	R$ 2.907,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

123	101546	BR0390778	**SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL:** indicado para o selamento de sulcos, fóssulas e fissuras. Com alto índice de adesão. Ótima fluidez e bom escoamento nas fóssulas e fissuras. Liberação de Flúor - atividade anticariogênica. BULA presença de fluoretos em sua formulação. Apresentação: Embalagem com 2 Seringas contendo 2,5g cada + 1 Ácido gel de 3g. A embalagem deverá conter o fabricante, distribuidor, responsável técnico e nº de registro na ANVISA, além de validade e nº de lote.	UNIDADE	100	R$ 50,61	R$ 5.061,00
124	214225	BR0453232	**TESTE DE VITALIDADE PULPAR – SPRAY:** para teste de vitalidade pulpar, - 50°C, frasco contendo 200ml, - 50°C. O frasco-spray deverá conter a identificação do fabricante, n° do lote e as datas de fabricação e validade do produto.	UNIDADE	80	R$ 30,95	R$ 2.476,00
					TOTAL	**R$ 737.669,32**	

GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD. IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	201134	BR0269888	**ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR:** solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueioterminal de uso odontológico. Composição: **MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO 1:100.000.** O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	69750	R$ 3,94	R$ 274.815,00
126	101471	BR0436843	**CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL):** Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável, com alto índice de fluoretos, tempo de presa de no máximo 3,5 minutos. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 12,5g de pó vítreo, 01 frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água contendo no mínimo 8,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deverá acompanhar bloco de manipulação e dosador para o pó. Indicado para uso no Tratamento Restaurador Atraumático (ART), discriminado em bula. Apresentar bula do produto cotado. As especificações descritas acima deverão estar claramente evidenciadas na bula apresentada para avaliação. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	KIT	750	R$ 399,68	R$ 299.760,00
127	240413	BR0406250	**CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (FOTOPOLIMERIZÁVEL):** cimento de ionômero de vidro híbrido (modificado por resina), fotoativado, radiopaco, sem necessidade de condicionamento ácido prévio, indicado para restaurações em dentes decíduos e permanentes anteriores e posteriores, restaurações classe V, restaurações provisórias em dentes permanentes, base de restaurações definitivas. Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Com alta densidade e liberação de flúor, proporcionando remineralização dos tecidos adjacentes. Apresentação: o kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 10 g de pó e 01 frasco com no mínimo 8 ml de líquido e colher dosadora do pó. Apresentar Bula do produto cotado. As especificações descritas acima deverão estar claramente evidenciadas na bula apresentada	KIT	270	R$ 350,59	R$ 94.659,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			para avaliação. Lote e data de validade aparentes na embalagem.				
128	108443	BR0372452	**KIT DE SAÚDE BUCAL:** contendo 01 (uma) escova dental infantil, macia,com 03 a 04 fileiras de cerdas em sua maior área. Cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família. Cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. Com protetor de cerdas embalado juntamente com cada escova. Personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Araucária" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legível (sem borrões). 01 (um) tubo de creme dental de 50g com 1500ppm de flúor, 01(um) rolo de 25m de fio dental com poliamida, cera e aroma, 01 (uma) sacolinha plástica com botão de pressão, sendo a frente transparente e verso leitoso personalizada com logomarca do Projeto Sorriso Cidadão- 2X0 cores, medindo 20X12cm. Deverá ser apresentado registro na ABO das cerdas utilizadas na confecção das escovas.	KIT	39750	R$ 8,57	R$ 340.657,50
					TOTAL	**R$ 1.009.891,80**	

GRUPO 03 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

ITEM	CÓD. IPM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	201134	BR0269888	**ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR:** solução injetável para anestesia infiltrativa ou bloqueioterminal de uso odontológico. Composição: **MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO 1:100.000.** O anestésico deve ter grande estabilidade química, efeito rápido, ser eficaz para qualquer tipo de bloqueio odontológico indicado para pequenas cirurgias. O anel de borracha interna deverá deslizar facilmente, sem sofrer alterações. Apresentação: em tubete de vidro, liso, transparente e uniforme com 1,8 ml, no qual deverá estar impresso o lote e a validade. Os tubetes deverão estar acondicionados em embalagem final contendo 50 unidades. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	UNIDADE	23250	R$ 3,94	R$ 91.605,00
130	101471	BR0436843	**CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL):** Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável, com alto índice de fluoretos, tempo de presa de no máximo 3,5 minutos. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 12,5g de pó vítreo, 01 frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água contendo no mínimo 8,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deverá acompanhar bloco de manipulação e dosador para o pó. Indicado para uso no Tratamento Restaurador Atraumático (ART), discriminado em bula. Apresentar bula do produto cotado. As especificações descritas acima deverão estar claramente evidenciadas na bula apresentada para avaliação. Lote e data de validade aparentes na embalagem.	KIT	250	R$ 399,68	R$ 99.920,00
131	240413	BR0406250	**CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (FOTOPOLIMERIZÁVEL):** cimento de ionômero de vidro híbrido (modificado por resina), fotoativado, radiopaco, sem necessidade de condicionamento ácido prévio, indicado para restaurações em dentes decíduos e permanentes anteriores e posteriores, restaurações classe V, restaurações provisórias em dentes permanentes, base de restaurações definitivas. Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e compatível com todos os materiais restauradores. Com alta densidade e liberação de flúor, proporcionando remineralização dos tecidos adjacentes. Apresentação: o kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 10 g de pó e 01 frasco com no	KIT	90	R$ 350,59	R$ 31.553,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

			mínimo 8 ml de líquido e colher dosadora do pó. Apresentar Bula do produto cotado. As especificações descritas acima deverão estar claramente evidenciadas na bula apresentada para avaliação. Lote e data de validade aparentes na embalagem.				
132	108443	BR0372452	**KIT DE SAÚDE BUCAL:** contendo 01 (uma) escova dental infantil, macia,com 03 a 04 fileiras de cerdas em sua maior área. Cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família. Cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. Com protetor de cerdas embalado juntamente com cada escova. Personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Araucária" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legível (sem borrões). 01 (um) tubo de creme dental de 50g com 1500ppm de flúor, 01(um) rolo de 25m de fio dental com poliamida, cera e aroma, 01 (uma) sacolinha plástica com botão de pressão, sendo a frente transparente e verso leitoso personalizada com logomarca do Projeto Sorriso Cidadão- 2X0 cores, medindo 20X12cm. Deverá ser apresentado registro na ABO das cerdas utilizadas na confecção das escovas.	KIT	13250	R$ 8,57	R$ 113.552,50
					TOTAL	**R$ 336.630,60**	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.084.191,72.

OBS.: Em caso de existência de discordância entre as especificações e unidades de medidas do objeto, descritas no sistema compras.gov.br, prevalecerão as constantes neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 39.132, de 2023.

2.3 Os insumos odontológicos listados abaixo são imprescindíveis para o atendimento odontológico em todas as clínicas do serviço de saúde bucal do município de Araucária, como forma de manter o fluxo e a qualidade do atendimento odontológico da população araucariense SUS dependente.

2.4 Eventual desabastecimento resultará em desassistência odontológica a esses usuários.

2.5 Observe-se a Lei 8080/90, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, em seu art. 18: À direção municipal do SUS compete: Inciso: V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde.

2.6 Nesse sentido, é de competência Municipal, conforme a Lei 8080/90, dispor dos insumos necessários para viabilizar a execução do conjunto de ações voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS no âmbito municipal, além da execução das Políticas e Programas de Saúde Pública, visando a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.

2.7 Portanto, faz-se necessária a aquisição de insumos e materiais odontológicos pelo município de Araucária, como forma de assegurar a manutenção da oferta de serviços assistenciais odontológicos e evitar interrupções dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a previsão da conclusão das obras de ampliação da UBSF Alceu do Valle Fernandes, bem como da construção das novas unidades UBS Araucária (equipamento novo), UBSF Luciane Schaphauser (equipamento novo), UBS Maria Liberaci de Oliveira (equipamento novo), UBS Paulo Reis Teixeira (Equipamento novo), UBS Santa Mônica (equipamento novo) e UBSF São José (equipamento novo), todas com previsão de entrega para o ano de 2026.

2.8 Dessa forma, justifica-se a imprescindibilidade da aquisição dos materiais e insumos odontológicos essenciais para a manutenção dos atendimentos e da assistência à saúde da população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Constam no quadro de quantidades e custos no item 1 deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

4.1 Contratação de fornecedores qualificados do ramo de comercialização de materiais e insumos odontológicos através de pregão eletrônico, atendendo o quantitativo solicitado dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, mantendo a qualidade do fornecimento em consonância com a Lei Nº 14.133/2021.

4.2 Os requisitos necessários à contratação, habilitação e a qualificação das empresas licitantes, as condições específicas de participação, as condições de execução e fiscalização, dentre outras informações necessárias, estão detalhadas no presente documento.

4.3 O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo contendo as seguintes informações: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, data de validade, número de lote e bula e/ou especificações; informações originais do produto não poderão estar ocultas sob etiquetas ou similares. Os insumos cotados não necessitam de garantia.

4.4 Caberá ao município de Araucária, o recebimento dos materiais licitados, condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.5 No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando as características dos produtos entregues em conformidade como exigido neste Termo de Referência.

4.6 Ainda que o insumo seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos insumos.

4.7 Não será aceito, no momento da entrega, insumo de marca ou modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.

4.8 O insumo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) úteis, a contar da data de envio de notificação pela Contratante, às custas da Contratada e sem ônus para a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto e garantir a integridade dos mesmos, devendo constar na mesma: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, data de fabricação, data de validade, número de lote entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

4.10 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos insumos do objeto até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

4.11 A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos insumos do objeto, sendo que o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.12 Poderão participar deste processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Termo de Referência.

4.13 Deverão estar disponíveis para a comissão técnica, durante a realização do pregão, material descritivo completo do insumo, em português, para o correto julgamento e aprovação do produto.

5. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 A entrega dos insumos odontológicos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os materiais e insumos odontológicos deverão ser entregues obrigatoriamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 357, Bairro Boqueirão, CEP 83.704-265, Araucária – Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Telefone: (41) 3614-1719. E-mail: almoxarifado.smsaraucaria@gmail.com.

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

6.2 A contratação poderá ser formalizada via contrato ou instrumento substituto (Nota de Empenho).

6.3 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

6.5 A partir da assinatura do Empenho, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Além do critério de menor preço, o item ofertado pelo licitante deverá atender às especificações e descrições elaboradas pela equipe técnica, constantes neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

7.2 Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português; marca, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso.

7.3 A declarante fica ciente de que, se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

7.4 O recebimento dos itens da presente licitação será feito de forma provisória no

prazo de 07 (sete) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os itens sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas na contratação e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação.

7.5 Em caso de devolução por não conformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.6 As informações originais do item cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

7.7 Todos os bens entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta e neste Termo de Referência.

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1 O recebimento provisório dos materiais odontológicos ocorrerá no ato da entrega por servidor do almoxarifado da SMSA, situado na Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão – Araucária / PR, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30m e 13h00 e 16h30m.

8.2 O servidor do almoxarifado deverá formalizar a entrada mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou termo de entrega simplificado.

8.3 Neste momento, a administração realizará apenas a conferência quantitativa e a verificação sumária da integridade externa das embalagens, certificando-se de que não há volumes violados, molhados ou danificados.

8.4 Este ato não configura aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para registrar a posse física dos materiais e iniciar o prazo de 07 (sete) dias para a conferência técnica detalhada.

8.5 Durante este intervalo, será verificado se as especificações dos produtos, marcas, registros na ANVISA e prazos de validade condizem com o exigido no edital, permanecendo a contratada responsável pela guarda e substituição de itens que apresentarem inconformidades detectadas antes do recebimento definitivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Critério de julgamento

9.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, devido se tratar de bens de natureza comum, que possuem características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, e também devido à dificuldade de exatidão de quantidade para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

9.1.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.1.3 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

9.2 Das condições de aceitabilidade dos produtos

9.2.1 Além do critério de menor preço, o item ofertado pelo licitante deverá atender às especificações e descrições elaboradas pela equipe técnica, constantes neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9.2.2 Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português; marca, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso.

9.2.3 A declarante fica ciente de que, se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

9.2.4 O recebimento dos itens da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de entrega, para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os insumos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas na contratação e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação.

9.2.5 Em caso de devolução por não conformidade com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

9.2.6 As informações originais do item cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

9.2.7 Todos os bens entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta e neste Termo de Referência.

9.3 Parcelamento do objeto

9.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Primando pela ampla participação de interessados que, embora não dispondo de capacidade para a execução da totalidade de objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, a divisão do objeto por itens, no presente caso, se mostra plenamente cabível e a mais acertada, pois considerando que não há interdependência entre os itens, por conseguinte não haverá prejuízo ao conjunto do objeto, bem como a perda de economia de escala.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

9.3.2 Assim, considera-se mais viável e eficaz a contratação por ITEM, sem agrupamento em lotes, a fim de aumentar as chances de obter o maior número possível de itens adjudicados com sucesso.

9.4 Vedação a adesão de órgãos e entidades

9.4.1 A vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado planejamento e controle dos quantitativos estimados para atendimento das demandas do Município, considerando que os materiais odontológicos objeto da contratação são destinados à manutenção e continuidade dos serviços públicos de saúde. Os quantitativos registrados foram dimensionados especificamente com base nas necessidades e no planejamento de consumo da Administração Municipal, de modo que a admissão de adesões por terceiros poderá interferir no controle dos quantitativos e na disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento da demanda municipal.

9.5 Microempresas e empresas de pequeno porte

9.5.1 Considerando a natureza do objeto e a finalidade à qual se destina, o parcelamento em cotas de participação exclusiva de ME/EPP é aplicável, pois apresenta viabilidade técnica e econômica, bem como, em atendendo a lei complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, além de visar ampliação da concorrência entre os licitantes.

9.6 Consórcios

9.6.1 Fica vedada a modalidade de consórcio, devido à baixa complexidade e valor do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

9.7 Da sustentabilidade

9.7.1 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

9.7.2 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

9.7.3 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

9.7.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

9.7.5 Para prevenir impactos ambientais, o descarte deverá ser realizado seguindo as normas estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que “Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

9.8 Das amostras

9.8.1 Subsidiado pela equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde fulcro no art. 17, § 3º, combinado com o art. 41 da Lei n.º 14.133/2021 e com a regulamentação correspondente do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, a solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro, caso após análise técnica das propostas, restem dúvidas quanto à conformidade do produto cotado, em relação ao solicitado em Edital.

9.8.2 A solicitação de amostras poderá ser feito a todos os itens, com exceção dos itens **3, 4, 5, 8, 47, 56, 62, 72, 101, 125, 129.** Neste caso, as empresas melhores classificadas deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais e devidamente identificadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal do Pregoeiro através do "chat" do sistema Comprasnet;

9.8.3 As amostras serão avaliadas por uma equipe composta de servidores da Prefeitura Municipal de Araucária, em sessão pública aberta aos interessados, em data, horário e local a ser comunicado às empresas participantes no ato da solicitação das amostras, através do "chat" do sistema Comprasnet;

9.8.4 O procedimento de recebimento das amostras será coordenado pela servidora Andréia Valeska Klentzuk, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1719, e-mail: almoxarifado.smsaraucaria@gmail.com. Cabendo a este informar ao Pregoeiro a data e horário em que ocorrerá a sessão pública para análise das mesmas, não podendo referido prazo ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados do registro da convocação no chat.

9.8.5 O prazo limite para apresentação de amostras, será de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal do Pregoeiro através do "chat" do sistema Comprasnet.

9.8.6 Caso a mesma empresa seja declarada vencedora provisória para itens iguais/correspondentes de grupos distintos, poderá ser apresentada apenas 01 amostra do produto cotado (caso seja indicada a mesma marca na proposta), considerando que as especificações se repetem.

9.8.7 As amostras deverão ser entregues mediante recibo expedido pela própria empresa, reproduzido em papel timbrado da proponente em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que o produto amostrado deverá ser devidamente identificado por etiqueta afixada, devendo constar o número do item e descrição do produto amostrado, processo licitatório a que se refere e razão social da empresa.

9.8.8 No caso da empresa participante não apresentar amostra dentro do prazo estipulado, será desclassificada para o item.

9.8.9 O prazo para entrega do relatório de análise das amostras ao Pregoeiro é de até 02 (dois) dias úteis contados da data da respectiva sessão de análise.

9.8.10 O Relatório de análise das amostras deverá ser fundamentado com os critérios objetivos utilizados na avaliação, e deverá ser apresentado ao Pregoeiro devidamente assinado pelos servidores responsáveis pela análise.

9.8.11 Os critérios de avaliação das amostras são:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

9.8.11.1 Se o produto atende às especificações do edital quanto à composição, tamanho, rotulagem e qualidade.

9.8.11.2 O método de avaliação será através da manipulação ou teste do produto, dentro dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, pelos responsáveis técnicos.

9.8.11.3 No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto (s) para comprovar as características contidas nas especificações, constantes neste anexo, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja (m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma(s);

9.8.11.4 Em caso de aprovação da amostra apresentada, a empresa será declarada vencedora definitiva, porém, se a amostra for reprovada ou se a licitante convocada não apresentar a amostra, a proposta será desclassificada para o respectivo item e serão convocadas para entrega de amostra as demais licitantes, uma a uma, por ordem de classificação, nas mesmas condições previstas para entrega pelo primeiro colocado, até que se tenha uma amostra que atenda a especificação editalícia.

9.8.11.5 A empresa vencedora terá até 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação para retirar a amostra, após este período as amostras não retiradas serão descartadas, sem custo para a CONTRATANTE.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 É de responsabilidade da Licitante vencedora, manter os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura do Município de Araucária (PMA), conforme estabelecido no subitem 17.3.7 do edital;

10.2 Os empenhos quando encaminhados através de correio eletrônico, serão remetidos ao endereço de e-mail cadastrado no sistema da Prefeitura do Município de Araucária, sendo que, para tal cadastro, será utilizado o endereço de e-mail registrado na proposta, ou, outro informado pela requerente através de solicitação expressa ao setor de cadastro do Departamento de Licitações e Contratos, mediante processo administrativo digital[2] ou, através de e-mail[3].

11. GERENCIADOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente deste processo será gerida por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

11.2 E-mail de contato do gestor: jeniffer.vanuza@araucaria.pr.gov.br;

11.3 Telefone de contato do gestor: (41) 3614-1400 – Ramal: 3027;

2 https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor

3 compras@araucaria.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

11.4 Formalizada a contratação, eventuais solicitações relativas à execução contratual deverão ser solicitadas diretamente ao gestor, visto que tais demandas não serão analisadas ou decididas pelo Pregoeiro signatário do edital.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas neste Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos constantes da proposta.

12.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e das condições estabelecidas na contratação.

12.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.1.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem compete deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12.1.7 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

12.1.8 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail, endereço e dados bancários) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, conforme regulamentação aplicável.

12.1.9 Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável e na contratação.

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e editalícias e os termos de sua proposta.

12.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

12.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4 Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na entrega do objeto/prestação do serviço.

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.6 Notificar a Contratada, por escrito, de qualquer problema verificado, fixando prazo para sua correção.

12.2.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

12.2.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.10 O pagamento será realizado em até 30 dias após o ateste de recebimento da Nota Fiscal.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.3 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

13.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9 **O fiscal elaborará o relatório final de fiscalização**, conforme determina a lei, detalhando o acompanhamento e a avaliação da execução do contrato, identificando eventuais problemas e propondo soluções adequadas.

13.10 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

13.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

13.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14. SANÇÕES

14.1 A CONTRATADA fica sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como obedecerá às disposições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

contidas no Decreto Municipal n° 39.132/2023, assegurada, em qualquer caso, a garantida à ampla defesa e ao contraditório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.3 Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5 Para empresa que se declarou na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar documento comprobatório de que a proponente enquadra-se em tal condição, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.1.7 Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União.

1.1.8 Licença Sanitária da empresa interessada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal (do domicílio ou sede), renovada anualmente dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado no Diário Oficial.

1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei n.º 12.440, de 2011;

1.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante</u>;

1.3.1.1 Se não constar prazo de validade no próprio documento ou no SICAF, será considerada válida a Certidão expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Não há exigências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(MODELO PARA PROPOSTA AJUSTADA)

PROCESSO LICITATÓRIO 93.026/2026
PREGÃO 70/2026

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
"PREGÃO ELETRÔNICO n.º 70/2026"
"ABERTURA DIA 16/11/2026, ÀS 09:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante/ modelo	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário proposto/R$	Valor total proposto/R$
Valor total da proposta/R$						

Informações bancárias:
Banco:
Agência:
Conta-corrente:
Telefone para contato (setor de licitações e para envio de nota de empenho):
E-mail (setor de licitações e para envio de nota de empenho):

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data limite para as apresentações das propostas.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Araucária, ____de _____de 2026

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2026

Declaramos que o Responsável Legal da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) ***(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)***

Local, data

(***Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador***).

OBSERVAÇÃO: *A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º_____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

1. Estar ciente da RESPONSABILIDADE de manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Prefeitura do Município de Araucária, mediante os canais de atendimento indicados no subitem **17.3.7** do Edital;

2. Que os contatos oficiais para recebimento de convocações, Termos de Contratos, Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenho e notificações, são os seguintes:

Endereço de e-mail:_____
Telefone fixo para contato: () _____
Telefone celular contato: () _____
Funcionário Responsável: _____

3. Que as informações bancárias para fins de pagamento, conforme comprovante que encaminhamos em anexo[4], são as seguintes:
Banco:_____Agência:_____Conta-corrente:_____

4. Que os dados informados acima são verdadeiros e suficientes para as tratativas durante a execução do objeto, e que qualquer alteração nas informações ora prestadas, serão prontamente informadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Araucária, através do endereço de *e-mail* compras@araucaria.pr.gov.br[5], **com cópia ao gestor do contrato**, no *e-mail*: jeniffer.vanuza@araucaria.pr.gov.br, ou mediante abertura de processo administrativo digital[6].

Local e Data

(***Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador***).

4 Requer-se a juntada de comprovante em anexo a fim de evitar eventuais incongruências por erros de digitação;

5 Telefones para contato (41) 3614-1400. Ramais: 1490 ou 2309.

6 https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-cadastro-de-fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º_____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º____/____, sob as penas da lei, pelo presente;

DECLARA:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93.026/2026
MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº____/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:

No dia xx/xx/xxx, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszcz, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO n.º: xx/xxxx , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxx, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxx que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
xxxx

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será xxxx.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (**A DEPENDER DA OPÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE – SE PERMITIDO, DEVERÁ SER ALTERADA A CLÁUSULA**).
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico do xxxx, podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 Excepcionalmente, esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do término de sua vigência e comprovada a vantajosidade para a Administração, a prorrogação poderá ser antecipada, limitada a uma única vez e pelo período equivalente ao inicialmente pactuado.
5.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.
5.3. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia, ou por emissão de termo de contrato, observadas as disposições do Edital.
5.4. As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.4. Em caso de igualdade de valores entre dois ou mais licitantes decorrentes da situação prevista no item 5.6.3, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de manifestação do aceite em participar do cadastro de reserva feita no chat do comprasnet, indicando obrigatoriamente se deseja participar do cadastro com preço igual ao do adjudicatário ou com o preço de sua proposta original.
5.6.4.1. Mesmo com a manifestação de interesse no chat, o licitante deve preencher Aceite de Cadastro de Reserva e enviá-lo no prazo definido pelo pregoeiro. Caso não seja enviado corretamente preenchido dentro do prazo estabelecido, a manifestação de inclusão no cadastro de reserva será desconsiderada.
5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.14.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
8.1.4. Nos casos do art. 305 do Decreto Municipal nº 39.132/2023;
8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:
8.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
8.4.3. Por fato superveniente, decorrente força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,
encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Araucária, xx de xxxxxx de 2026.

NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA
REPRESENTANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 93.026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, na qualidade de ordenador(a) de despesa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, Município/UF, neste ato representada por Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Processo Administrativo nº 93.026/2026, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 39.132/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de consumo e insumos odontológicos destinados ao atendimento das unidades e dos serviços da rede municipal de saúde, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta adjudicada e da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
____	Preencher conforme os itens adjudicados à CONTRATADA	____	____	R$ _____	R$ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência e seus anexos;

II – o edital e seus anexos;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – a Ata de Registro de Preços; e

V – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 93.026/2026.

§ 2º Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato, do edital e do Termo de Referência, nessa ordem, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) meses, contado da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A vigência deste Contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

§ 2º Eventual prorrogação dependerá do enquadramento legal, da demonstração do interesse público, da manutenção das condições de habilitação e da prévia formalização por termo aditivo, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, observadas as especificações e quantidades solicitadas.

§ 1º Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 357, Bairro Boqueirão, CEP 83704-265, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou em outro local e horário formalmente indicado pela Administração.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, identificados com marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

sanitário, quando exigível, e acompanhados da documentação prevista no Termo de Referência.

§ 3º Não será admitida a entrega de marca ou modelo distinto daquele constante da proposta adjudicada, salvo substituição previamente autorizada e juridicamente admitida.

§ 4º O produto rejeitado deverá ser substituído, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação sumária da integridade das embalagens, sem importar aceitação definitiva.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado após a conferência técnica da qualidade, quantidade, validade, marca, registro sanitário e conformidade dos produtos com o Termo de Referência e com a proposta, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, incorreções, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

§ 3º A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo contratual, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 1º Ficam indicados, sem prejuízo de posterior substituição por ato próprio:

I – Gestora: Jeniffer Vanuza dos Santos Damaceno, CPF nº 063.183.409-55;

II – Gestora substituta: Alana Elisabeth Kuntze Ferreira, CPF nº 037.894.999-35;

III – Fiscais: Andréia Valeska Klentzuk, CPF nº 680.623.119-53, e Luana Beber Yoshizumi, CPF nº 044.208.579-60;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

IV – Fiscais substitutas: Jocelma Adriana Ferreira Gomes, CPF nº 961.389.049-15, e Fernanda Maia Malachias, CPF nº 013.401.086-82.

§ 2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE e desde que admitida pelo edital e pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados.

§ 1º No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, descarga e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

§ 2º O pagamento será limitado às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas, não gerando a estimativa contratual obrigação de consumo integral.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato, observadas as condições do Termo de Referência.

§ 1º A Nota Fiscal deverá indicar os dados bancários da CONTRATADA e discriminar os itens, as quantidades, os preços unitários e o valor total do fornecimento.

§ 2º Havendo erro na Nota Fiscal, divergência no fornecimento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

§ 3º Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação e serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

§ 4º A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente à data de assinatura do mapa de preços: //2026.

§ 1º Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante apostilamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

§ 2º Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão processados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 39.132/2023 e do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – emitir as ordens de fornecimento ou Notas de Empenho com as informações necessárias à entrega;

II – receber e verificar o objeto nas condições e nos prazos estabelecidos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – comunicar à CONTRATADA os vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatados, fixando prazo para correção;

V – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução;

VI – efetuar o pagamento pelos produtos regularmente entregues e recebidos;

VII – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

VIII – decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou protelatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos nas condições, quantidades, marcas, prazos e locais estabelecidos;

II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, procedência e conformidade sanitária dos produtos;

III – substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, os produtos rejeitados ou defeituosos;

IV – manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;

VI – manter atualizados seus dados cadastrais e bancários perante o Município;

VII – assumir todos os tributos, encargos, fretes, seguros e despesas decorrentes do fornecimento;

VIII – observar a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável;

IX – não empregar menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

X – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS PRODUTOS

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, qualidade, segurança, prazo de validade e demais garantias legais dos produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 195 a 212 do Decreto Municipal nº 39.132/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do Contrato ou da parcela inadimplida, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados.

§ 3º Poderá ser aplicada multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e das demais medidas cabíveis.

§ 4º A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§ 1º O Contrato será extinto com o cumprimento das obrigações das partes, ainda que antes do prazo estipulado.

§ 2º A extinção não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, vícios, danos, multas ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada na respectiva Nota de Empenho, observada a classificação adequada à natureza de cada item efetivamente contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

Parágrafo único. A indicação de dotação para exercícios subsequentes será realizada após a aprovação da correspondente Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§ 2º As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 39.132/2023 e as demais normas aplicáveis, observadas, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e as demais normas de integridade e prevenção à corrupção, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida relacionada à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as demais publicações exigidas pela legislação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Estado do Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098ae663

solucionadas consensualmente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento contratual.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR(A) DE DESPESA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF nº: _____
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5ae0b098a663